



Número: **0027450-07.2003.8.11.0041**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **12/03/2003**

Processo referência: **00274500720038110041**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AUTOR)	RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A)) Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO (REPRESENTANTE)	
ALVORADA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
BATEC-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE HA IMOBILIARIA LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
ESA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
AIR TRESE AERO TAXI LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
R C CONSTRUÇOES CIVIS LTDA (REPRESENTANTE)	
AVANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (REPRESENTANTE)	
CREDORES E INRERESSADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA (ADVOGADO(A)) PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) LUCIANO MIRANDA (ADVOGADO(A)) FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUCARA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA CLARA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DE MORADORES DO PARQUE BANDEIRAS CAMPINAS-SP (TERCEIRO INTERESSADO)	PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) LUCIANO MIRANDA (ADVOGADO(A))
WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
AILTON BUENO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	AILTON BUENO DA SILVA (ADVOGADO(A))
CARLINHOS BATISTA TELES (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLINHOS BATISTA TELES (ADVOGADO(A))
FRANCISCO DE ASSIS COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	FRANCISCO DE ASSIS COSTA (ADVOGADO(A))
CASSAO JURE FERREIRA SALES registrado(a) civilmente como CASSAO JURE FERREIRA SALES (TERCEIRO INTERESSADO)	CASSAO JURE FERREIRA SALES registrado(a) civilmente como CASSAO JURE FERREIRA SALES (ADVOGADO(A))
Ricardo Vidal (TERCEIRO INTERESSADO)	Ricardo Vidal (ADVOGADO(A))
DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (ADVOGADO(A))
GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
GUARACY CARLOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	GUARACY CARLOS SOUZA (ADVOGADO(A))
HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (TERCEIRO INTERESSADO)	HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (ADVOGADO(A))
ALCIDES RODRIGUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	IGNEZ MARIA MENDES LINHARES (ADVOGADO(A))
JOSE ADELAR DAL PISSOL (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ADELAR DAL PISSOL (ADVOGADO(A))
JOSE ORTIZ GONSALEZ (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (ADVOGADO(A))
MARCELO DE MORA MARCON (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO DE MORA MARCON (ADVOGADO(A))
MARCO AURELIO BALLEEN (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A))
MARCOS GRANADO MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A)) MARCOS GRANADO MARTINS (ADVOGADO(A))
MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (ADVOGADO(A))
MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (TERCEIRO INTERESSADO)	MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (ADVOGADO(A))
NIVALDO CAREAGA (TERCEIRO INTERESSADO)	NIVALDO CAREAGA (ADVOGADO(A))
FERNANDA CORREA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDA CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (ADVOGADO(A))
SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (TERCEIRO INTERESSADO)	SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (ADVOGADO(A))
STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A))
Tatiane de Abreu Sousa Castro (TERCEIRO INTERESSADO)	Tatiane de Abreu Sousa Castro (ADVOGADO(A))
TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (TERCEIRO INTERESSADO)	TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (ADVOGADO(A))
VICENTE RODRIGUES CUNHA (TERCEIRO INTERESSADO)	VICENTE RODRIGUES CUNHA (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A))
JOSE GAMA REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))

JOSE NOGUEIRA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
CLEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
WEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
MAURICIO LUIZ DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
JOSE CARLOS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (TERCEIRO INTERESSADO)	GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61941 936	30/07/2021 19:59	Manifestação	Manifestação
61941 937	30/07/2021 19:59	Massa Falida da Trese - Acao de Falencia - n 27450-07.2003.811.0041 - manifestacao	Manifestação
61941 938	30/07/2021 19:59	Doc. 01 - Petição de juntada	Documento de comprovação
61941 939	30/07/2021 19:59	Doc. 02 - Recorte WhatsApp	Documento de comprovação

Manifestação em PDF.





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA **DOUTORA ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**, JUÍZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ação de Falência, feito nº 27450-07.2003.811.0041

MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, neste ato representada por seu Síndico e advogado **RONIMÁRCIO NAVES**, vem à presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA**, feito nº **27450-07.2003.811.0041**, expor, ponderar e requerer o quanto segue.

Inicialmente, agradecemos a apreciação célere deste Douto Juízo quanto ao pedido realizado por este **SÍNDICO** em id. 61849626.

1/4

www.rnaves.adv.br





A acertada decisão determinou a suspensão da decisão de id. 61647306 proferida nos autos nº. 601-08.1997.8.11.0041 em trâmite na 2ª Vara Especializada de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá, que determinou a expedição de alvará em favor de terceiro dos valores oriundos da arrematação de imóvel pertencente à **MASSA FALIDA** e arrecadado por este **JUÍZO UNIVERSAL DE FALÊNCIA**, conforme gravado na própria matrícula do imóvel.

O respeitável *decisum* salvaguardou os interesses dos credores da **MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA**, que confiam em uma atuação ética, séria e célere de todos os *players* envolvidos no presente processo, ao qual sempre foi demonstrada e evidenciada pela atuação deste Douto Juízo Especializado.

Em mesmo sentido, estende-se valorosos agradecimentos a atuação célere desta Secretaria Judicial, que de modo diligente e com a urgência que a situação requeria, prontamente expediu ofício para o Juízo da Execução, garantindo o respeito a decisão judicial proferida por este Juízo.

Ao mesmo passo, informamos que inspirados nesta respeitável e elogiável atuação coletiva e colaborativa do Juízo e da Secretaria Judicial, a **RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL**, com fito nos princípios da Colaboração, Celeridade e Economia Processual, diligentemente se dirigiu ao Fórum da Comarca da Capital para extrair junto a Secretaria deste Juízo o extrato da decisão que determinou a suspensão do alvará (id. 61917148), do Ofício n. 150/2021 e Malote Digital encaminhados via sistema PJE ao Juízo Executivo, para fazer chegar as determinações proferidas por este respeitável Juízo ao crivo e ciência física do Juízo da 2ª Vara Especializada de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá.

Todavia, ao chegar ao referido Gabinete, havia anotação de que os servidores ali alocados, encontravam-se em regime 100% home office devido a pandemia do SARS-Covid 19.





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Desta feita, imediatamente foi protocolada petição de juntada nos autos da Execução, dando ciência à aquele Juízo da decisão proferida por Vossa Excelência e do Ofício expedido pela respeitável Secretaria Judicial (doc. 01).

Ato contínuo, o **SÍNDICO**, encaminhou para o Juízo da 2ª Vara Especializada de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá via plataformas digitais oficiais, e-mail: cba.2direitobancario@tjmt.jus.br e Whatsapp: + 55 (65) 9.910-3373 (doc. 02), as ordens proferidas por este respeitável Juízo, de forma a realizar o máximo para que fosse devidamente cumprida as determinações de Vossa Excelência, bem como, salvaguardados e respeitados os direitos e interesses dos credores desta **FALIDA**.

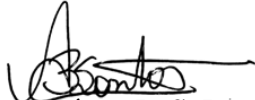
ANTE O EXPOSTO, este **SÍNDICO**, agradece a atuação lúdima, séria e célere deste Douto Juízo e da respeitável Secretaria Judicial, requerendo por fim a juntada do comprovante da petição de juntada (doc. 01), do e-mail e da mensagem encaminhada no WhatsApp oficial do Juízo da Execução (doc. 02), comunicando e dando ciência da decisão e do ofício expedidos por este Juízo.

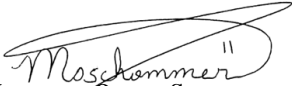
Termos em que,


E. R. M.

Cuiabá - MT, 30 de julho de 2021.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD


ANA LÚCIA B. S. BRITO
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ E FALÊNCIA FGV


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.223-E
FORMAÇÃO RJ E FALÊNCIA FGV


DINOEL A. A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E
FORMAÇÃO RJ E FALÊNCIA FGV





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

ROL DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO 01 – PETIÇÃO DE JUNTADA

DOCUMENTO 02 – PRINTS E-MAIL E WHATSAPP





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Doc. 01





30/07/2021

Número: **0000601-08.1997.8.11.0041**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ**

Última distribuição : **23/01/1997**

Valor da causa: **R\$ 425.703,29**

Processo referência: **00006010819978110041**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BANCO DA AMAZONIA SA (EXEQUENTE)		USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO (ADVOGADO(A)) RODRIGO MISCHIATTI (ADVOGADO(A))	
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EXECUTADO)		RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A)) Israel Asser Eugenio (ADVOGADO(A))	
EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (EXECUTADO)		Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A)) MIGUEL ADILSON DE ARRUDA MOURA (ADVOGADO(A))	
MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA (EXECUTADO)			
ANTONIO D OLIVEIRA GONCALVES PREZA (EXECUTADO)			
SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO (EXECUTADO)		FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO(A))	
JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO (EXECUTADO)		RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A))	
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO (EXECUTADO)		ELIZABETE DE MAGALHAES ALMEIDA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61939 374	30/07/2021 19:02	Manifestação	Manifestação
61939 376	30/07/2021 19:02	Massa Falida da Trese - Banco da Amazonia - Acao de Execucao - 601-08.1997.811.0041 - 2 Vara Especia	Manifestação
61939 378	30/07/2021 19:02	Doc. 01 - Decisao de id. 61917148	Documento de comprovação
61939 380	30/07/2021 19:02	Doc. 02 - Oficio n. 1502021 e Malote Digital	Documento de comprovação



Petição e documentos em PDF.



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:52
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAMKYGHBWT>

Num. 61939374 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 3



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA **DOUTORA RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS**, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ação de Execução, feito nº 601-08.1997.811.0041

MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, neste ato representada por seu Síndico e advogado **RONIMÁRCIO NAVES**, vem à presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, feito nº **601-08.1997.811.0041**, proposta por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, expor, ponderar e requerer o quanto segue.

1/3

www.rnaves.adv.br



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:53
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJYRQXSJR>

Num. 61939376 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 4



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Com fundamento nos Princípios da Colaboração, Celeridade e Economia Processual vem o **SÍNDICO DA MASSA FALIDA** juntar aos autos a Decisão Fundamentadora (doc. 01), o Ofício e o competente Malote Digital (doc. 02) enviado por determinação da Excelentíssima Senhora DOUTORA **ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito da Vara Regional Especializada em Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá para este respeitável Juízo, determinando:

(i) a suspensão da decisão de id. 61647306 que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação ocorrida neste processo do imóvel de Matrícula nº. 46.646 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT; e

(ii) que este respeitável Juízo forneça informações sobre os autos.

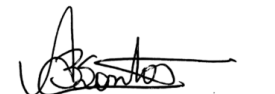
ANTE O EXPOSTO, este **SÍNDICO**, requer à Vossa Excelência, com fito nos Princípios da Colaboração, Celeridade e Economia Processual, a juntada da decisão fundamentadora de id. 61917148 e do Ofício n. 150/2021 expedido por ordem do Juízo da Vara Regional Especializada em Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá para determinar a suspensão da decisão de id. 61647306 que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação ocorrida neste processo do imóvel de Matrícula nº. 46.646 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT.


Termos em que,

E. R. M.

Cuiabá - MT, 30 de julho de 2021.


RONIMÁRCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO - OAB/MT nº 6.228
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD


ANA LÚCIA B. S. BRITO
ADVOGADA OAB/MT 27.628
FORMAÇÃO RJ E FALÊNCIA FGV


MATHEUS OLIVA SCHOMMER
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.223-E


DINOEL ANTÔNIO A. DA SILVA
ESTAGIÁRIO OAB/MT 23.991-E

2/3

www.rnaves.adv.br



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:53
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJYRQXSJR>

Num. 61939376 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 5



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

DOCUMENTO 01 – Decisão fundamentadora de id. 61917148.

DOCUMENTO 02 - Ofício n. 150/2021 e Malote Digital

www.rnaves.adv.br

3/3



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:53
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJYRQXSJR>

Num. 61939376 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 6



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Doc. 01



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAVTBCTXVP>

Num. 61939378 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 7



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º 0027450-07.2003.8.11.0041

FALÊNCIA

FALIDA: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Visto.

Requer o Síndico, em caráter urgente (Id. 61849626), que este Juízo determine a expedição de ofício para o Juízo da 2ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá, onde tramita Execução proposta pelo Banco da Amazônia em face da Massa Falida [1], solicitando a remessa dos valores oriundos da arrematação do imóvel de Matrícula nº. 46.646 do leilado naqueles autos para este Juízo Universal da Falência.

Narra o Síndico que a Execução foi ajuizada em 23/01/1997, com base em Escritura Pública de Confissão, Composição e Assunção de Dívida, pactuada entre o BANCO DA AMAZÔNIA S/A e a TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA em 09/08/1995, tendo como fiadores EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, ANTONIO D'OLIVEIRA GONÇALVES PREZA, ANTONIO FERRAZ D'OLIVEIRA e JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO.

Após 03 anos do ajuizamento da execução, foi deferido o pedido de autofalência da Coexecutada Trese, com a comunicação do respectivo Juízo da Execução, na qual se manifestou o Ministério Público pela suspensão do processo com possibilidade de habilitação do crédito nos autos da falência (art. 82, Decreto-lei 7.661/45).



Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 30/07/2021 17:10:23
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAKSKYTLDW>

Num. 61917148 - Pág.



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDA VT BCTXVP>

Num. 61939378 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 8

Aduz ainda, que em meados de 2005, o exequente requereu o prosseguimento da execução apenas "contra os 8 (oito) fiadores e principais pagadores", o que foi acolhido pelo Juízo da Execução [2], ensejando a indicação à penhora, em 25/05/2011, de 2 imóveis [3] por parte do exequente, ambos arrecadados desde o início do processo falimentar.

Com relação ao primeiro imóvel [4], este foi leiloado, com a transferência integral dos respectivos valores para este Juízo.

Quanto ao segundo imóvel [5], a despeito da averbação de indisponibilidade idêntica ao primeiro, houve negativa do Juízo da Execução em transferir o produto da alienação para este Juízo, ao argumento de que este não seria de propriedade da Massa Falida e sim de um dos sócios da empresa falida, tendo sido, inclusive, determinada, recentemente, a expedição de alvará em favor do Exequente [6].

Pois bem, tal como destacado pelo Síndico, na sentença de decretação da falência foi desconsiderada a personalidade jurídica das empresas falidas, determinando-se, por conseguinte, a indisponibilidade de todos os bens dos sócios das empresas que compõem a Massa Falida, especialmente do sócio majoritário, EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA, em nome de quem estava registrado o imóvel em questão.

Como se pode observar, a arrecadação do referido imóvel nos autos da falência se deu em virtude da desconsideração da personalidade jurídica das empresas falidas, fazendo com o bem saísse da esfera patrimonial do sócio e passasse a integrar os ativos da Massa Falida.

Desse modo, tendo sido o imóvel arrecadado nos autos da falência compete ao Juízo Universal decidir quaisquer questões que envolvam o bem.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCP. "AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA NA JUSTIÇA TRABALHISTA POR EX-EMPREGADOS DA VASP NA FASE DE EXECUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA JULGADA EXTINTA. MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA PELO JUÍZO DA FALÊNCIA DA VASP DETERMINANDO O BLOQUEIO DOS BENS DA EMPRESA SUSCITANTE. JUÍZO LABORAL QUE PROSSEGUIU COM ATOS EXECUTÓRIOS. FAZENDA INVERNADA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - SP. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. A prática de atos aparentemente colidentes por juízos



Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 30/07/2021 17:10:23
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAJSKYTLDW>

Num. 61917148 - Pág.



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAVTBCTXVP>

Num. 61939378 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 9

que, implicitamente, se consideram competentes configura o conflito de competência previsto no art. 66 do NCPC. 2. O conflito foi conhecido para fixar a competência do Juízo universal para decidir sobre o destino dos valores arrecadados com a hasta pública da Fazenda Invernada efetivada pela Justiça Trabalhista. **3. No caso, porque inclusive o bem imóvel já foi arrematado, com a expedição de carta precatória para imissão na posse do bem pelo arrematante, a melhor das razões recomenda que fique a cargo do juízo da falência decidir sobre o destino dos valores arrecadados com a hasta do bem, visando respeitar a ordem de preferência** estabelecida nos arts. 83 a 86 da Lei nº 11.101/2005. 4. O conflito de competência não pode ser utilizado como sucedâneo recursal, bem como não se presta a resolver questões que devem ser dirimidas nas instâncias ordinárias. 5. Agravo interno não provido." (AgInt nos EDcl nos EDcl no CC 150.992/DF, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 05/05/2020, DJe 07/05/2020)

Destaque-se ainda, que a urgência se justifica ante a conjuntura de já ter sido determinada a expedição de alvará para levantamento dos valores relativos ao produto da arrematação em favor do Banco Exequente, conforme decisão proferida em 28/07/2021 [7]

Assim, impõe-se o acolhimento parcial do pedido formulado pelo Síndico, em caráter de urgência.

Para tanto, DETERMINO QUE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO EXPEÇA OFÍCIO ao Juízo da 2ª Vara Especializada, solicitando a suspensão do cumprimento da decisão que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação, ocorrida nos autos nº. 601-08.1997.8.11.0041, do imóvel de Matrícula nº. 46.646 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, requerendo, ainda, ao Juízo da Execução informações sobre o processo em questão.

CUMpra-se COM URgÊNCIA.

Após, voltem-me os autos conclusos para análise das demais questões pendentes.

[1] Processo Nº 0000601-08.1997.811.0041

[2] Processo Nº 0000601-08.1997.811.0041 – Id. 21641191 – pág. 5.

[3] Imóvel 1 - Matrícula nº. 25.900 no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, livro 2-ch, Lotes nº. 11,12,13,14, 15 e 16 da quadra nº. 86, sit uado no loteamento "Vila Boa Esperança"

Imóvel 2 - Matrícula nº. 46.646 no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, Livro 2-GS, Lote de Terreno nº. 05 da quadra 132, com a área de 432 m2., localizado na "Vila Boa Esperança", distrito de Coxipó da Ponte em Cuiabá-MT.

[4] Matrícula nº. 25.900 no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, livro 2-ch, Lotes nº. 11,12,13,14, 15 e 16 da quadra nº. 86, sit uado no loteamento "Vila Boa Esperança"



Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 30/07/2021 17:10:23
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAKSKYTLDW>

Num. 61917148 - Pág.



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAVTBCTXVP>

Num. 61939378 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 10

[5] Matrícula nº. 46.646 no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, Livro 2-GS, Lote de Terreno nº. 05 da quadra 132, com a área de 432 m2., localizado na "Vila Boa Esperança", distrito de Coxipó da Ponte em Cuiabá-MT.

[6] Processo nº 0000601-08.1997.811.0041 – Id. 61647306 .

[7] Processo nº 0000601-08.1997.811.0041 - Id. 61647306 – pág.1.



Assinado eletronicamente por: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA - 30/07/2021 17:10:23
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAKSKYTLDW>

Num. 61917148 - Pág.



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAVTBCTXVP>

Num. 61939378 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 11



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Doc. 02



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 12



30/07/2021

Número: **0027450-07.2003.8.11.0041**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **12/03/2003**

Processo referência: **00274500720038110041**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AUTOR)	RODRIGO ALVES SILVA (ADVOGADO(A)) Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
RONIMARCIO NAVES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO (REPRESENTANTE)	
ALVORADA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
BATEC-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE HA IMOBILIARIA LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
ESA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
AIR TRESE AERO TAXI LTDA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SA (REPRESENTANTE)	Ulisses Garcia Neto (ADVOGADO(A))
R C CONSTRUCOES CIVIS LTDA (REPRESENTANTE)	
AVANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (REPRESENTANTE)	
CREDORES E INERESSADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA (ADVOGADO(A)) PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) LUCIANO MIRANDA (ADVOGADO(A)) FLAVIO AUGUSTO DA COSTA RIBEIRO GARCIA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUCARA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)	



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 13

DURVALINA SOSSAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA CLARA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ASSOCIACAO DAS FAMILIAS DE MORADORES DO PARQUE BANDEIRAS CAMPINAS-SP (TERCEIRO INTERESSADO)	PALMERON MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) LUCIANO MIRANDA (ADVOGADO(A))
WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
AILTON BUENO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	AILTON BUENO DA SILVA (ADVOGADO(A))
CARLINHOS BATISTA TELES (TERCEIRO INTERESSADO)	CARLINHOS BATISTA TELES (ADVOGADO(A))
FRANCISCO DE ASSIS COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	FRANCISCO DE ASSIS COSTA (ADVOGADO(A))
CASSAO JURE FERREIRA SALES registrado(a) civilmente como CASSAO JURE FERREIRA SALES (TERCEIRO INTERESSADO)	CASSAO JURE FERREIRA SALES registrado(a) civilmente como CASSAO JURE FERREIRA SALES (ADVOGADO(A))
Ricardo Vidal (TERCEIRO INTERESSADO)	Ricardo Vidal (ADVOGADO(A))
DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	DALILA COELHO DA SILVA ANUNCIACAO (ADVOGADO(A))
GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
GUARACY CARLOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	GUARACY CARLOS SOUZA (ADVOGADO(A))
HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (TERCEIRO INTERESSADO)	HEMERSON CEZAR DESZCZYNSKI (ADVOGADO(A))
ALCIDES RODRIGUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	IGNEZ MARIA MENDES LINHARES (ADVOGADO(A))
JOSE ADELAR DAL PISSOL (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ADELAR DAL PISSOL (ADVOGADO(A))
JOSE ORTIZ GONSALEZ (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	MANUEL ROS ORTIS JUNIOR (ADVOGADO(A))
MARCELO DE MORA MARCON (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO DE MORA MARCON (ADVOGADO(A))
MARCO AURELIO BALLEEN (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A))
MARCOS GRANADO MARTINS (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A)) MARCOS GRANADO MARTINS (ADVOGADO(A))
MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA E SOUZA (ADVOGADO(A))
MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (TERCEIRO INTERESSADO)	MÁRIO APARECIDO LEITE CANGÚSSU PRATES (ADVOGADO(A))
NIVALDO CAREAGA (TERCEIRO INTERESSADO)	NIVALDO CAREAGA (ADVOGADO(A))
FERNANDA CORREA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	FERNANDA CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO (ADVOGADO(A))
SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (TERCEIRO INTERESSADO)	SELMA CRISTINA FLORES CATALAN (ADVOGADO(A))
STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A))
Tatiane de Abreu Sousa Castro (TERCEIRO INTERESSADO)	Tatiane de Abreu Sousa Castro (ADVOGADO(A))
TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (TERCEIRO INTERESSADO)	TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES (ADVOGADO(A))
VICENTE RODRIGUES CUNHA (TERCEIRO INTERESSADO)	VICENTE RODRIGUES CUNHA (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A))
JOSE GAMA REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 14

JOSE NOGUEIRA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
CLEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
WEDSON SILVA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
MAURICIO LUIZ DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A)) IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A))
JOSE CARLOS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ (ADVOGADO(A)) JOSE ORTIZ GONSALEZ (ADVOGADO(A))
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (TERCEIRO INTERESSADO)	GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61922 398	30/07/2021 17:33	Ofício	Ofício
61928 011	30/07/2021 17:47	Certidão	Certidão
61928 019	30/07/2021 17:47	27450-07.2003 Recibo decisão e ofício remetidos ao Juízo da 2ª Vara Esp. em Direito Bancário	Documento de comprovação
61932 964	30/07/2021 18:11	Certidão	Certidão



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital

Ofício n.150/2021

Cuiabá, 30 de julho de 2021.

Referência: 0027450-07.2003.8.11.0041

Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros (12)

Assunto: Suspensão do cumprimento da decisão que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação - autos nº. 601-08.1997.8.11.0041

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, solicito que Vossa Senhoria suspenda o cumprimento da decisão que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação, ocorrida nos autos nº. 601-08.1997.8.11.0041, do imóvel de Matrícula nº. 46.646 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT, bem como informe sobre o processo em questão.

Por oportuno, segue decisão anexa.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS - 30/07/2021 17:33:38
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAGLXKHPXK>

Num. 61922398 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 16

César Adriane Leônico
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível

AO JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s):(65)3648-6001/6002,(65)3648-6006



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS - 30/07/2021 17:33:38
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAGLXKHPXK>

Num. 61922398 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 17



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª Vara Cível da Capital**

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico que realizei,
nesta data, juntada de recibo de malote digital, que encaminha ofício n. 150/2021 e decisão judicial ao Juízo da 2ª Vara Esp. em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá-MT.

**César Adriane Leônico
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível**



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS - 30/07/2021 17:47:49
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAGNHPTYWB>

Num. 61928011 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 18



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 30/07/2021 às 17:44

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120216225639
Documento: 27450-07.2003 decisão a ser remetida ao Juízo da 2ª Vara Esp. em Direito Bancário.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CUIABÁ (Elisângela de Souza Barro)
Destinatário: GABINETE DA 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)
Data de Envio: 30/07/2021 17:42:23
Assunto: Ofício n.150/2021 - URGENTE: Suspensão do cumprimento da decisão que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação - autos nº. 601-08.1997.8.11.0041.

Código de rastreabilidade: 81120216225640
Documento: 27450-07.2003 ofício ao Juízo da 2ª Vara Esp. em Direito Bancário.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CUIABÁ (Elisângela de Souza Barro)
Destinatário: GABINETE DA 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)
Data de Envio: 30/07/2021 17:42:23
Assunto: Ofício n.150/2021 - URGENTE: Suspensão do cumprimento da decisão que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação - autos nº. 601-08.1997.8.11.0041.



Imprimir



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS - 30/07/2021 17:47:49
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDASWTLMKP>

Num. 61928019 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

CCERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico que realizei,
nesta data, juntada de recibo de malote digital, que encaminha ofício n. 150/2021 e decisão
judicial ao Juízo da 2ª Vara Esp. em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá-MT ao Gabinete.

CUIABÁ, 30 de julho de 2021

César Adriane Leônico
Gestor Judiciário da 1ª Vara Cível

**SEDE DO 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ E INFORMAÇÕES: AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO
FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT -
CEP: 78049-075 TELEFONE: ()**



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS - 30/07/2021 18:11:21
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDACJGTXPXQ>

Num. 61932964 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:02:54
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZYLXRTNN>

Num. 61939380 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 30/07/2021 19:59:06
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDADLVHWWTY>

Num. 61941938 - Pág. 20



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Doc. 02





Sou Ana lucia, advogada no escritório Ronimarcio Naves Advogados

18:05 ✓

2ª Vara Bancária - Atendimento de segunda a sexta, das 12h às 19h. SOMENTE POR MENSAGEM.

◆ Favor informar: número do processo, identificação do solicitante, número da OAB e se está cadastrado no processo.

18:41

Prezados,

Na qualidade de Advogada da Massa Falida da Trese Construtora e Incorporadora LTDA, venho por meio deste e-mail comunicar e dar ciência a Vossas Excelências, com fundamento nos Princípios da Colaboração, Celeridade e Economia Processual, da Decisão Fundamentadora proferida sob id. 61917148 no processo principal da falência, feito nº 27450-07.2003.0041 (doc. 01), do Ofício nº. 150/2021 e do competente Malote Digital (doc. 02), enviados para este respeitável Juízo por determinação do Juízo da Vara Regional Especializada em Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá que determinou:

(i) a suspensão da decisão de id. 61647306 do feito nº. 601-08.1997.811.0041 em trâmite nesta 2ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação ocorrida neste processo do imóvel de Matrícula nº. 46.646 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT; e

(ii) que este respeitável Juízo forneça informações sobre os autos.

Estando disponível para quaisquer esclarecimentos e necessidades, agradeço desde já a cortesia.

19:14 ✓

Doc. 02 - Oficio n. 1502021 e M...

9 páginas - PDF - 125 kB

19:15 ✓

Doc. 01 - Decisao de id. 619171...

5 páginas - PDF - 57 kB

19:15 ✓



Digite uma mensagem



Comunicação do Sindico da Massa Falida da Trese Construtora - Decisão e Ofício enviado para este Juízo.

1 mensagem

Dinoel Junior | RNaves Advogados <falencia.trese@rnaves.adv.br>

30 de julho de 2021 19:11

Para: 2direitobancario@tjmt.jus.br

Cc: Ronimarcio Naves <rni.adv@gmail.com>, Juridico | Ronimarcio Naves Advogados <juridico@rnaves.adv.br>, Matheus Oliva Schommer <matheus.schommer@rnaves.adv.br>, Dinoel Junior RNaves Advogados <dinoelantonio123456@gmail.com>

Prezados,

Na qualidade de Síndico da Massa Falida da Trese Construtora e Incorporadora LTDA, venho por meio deste e-mail comunicar e dar ciência a Vossas Excelências, com fundamento nos Princípios da Colaboração, Celeridade e Economia Processual, da Decisão Fundamentadora proferida sob id. 61917148 no processo principal da falência, feito nº 27450-07.2003.0041 (doc. 01), do Ofício nº. 150/2021 e do competente Malote Digital (doc. 02), enviados para este respeitável Juízo por determinação do Juízo da Vara Regional Especializada em Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá que determinou:

(i) a suspensão da decisão de id. 61647306 do feito nº. 601-08.1997.811.0041 em trâmite nesta 2ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá que determinou a expedição de alvará dos valores oriundos da arrematação ocorrida neste processo do imóvel de Matrícula nº. 46.646 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT; e

(ii) que este respeitável Juízo forneça informações sobre os autos.

Estando disponível para quaisquer esclarecimentos e necessidades, agradeço desde já a cortesia.

2 anexos**Doc. 01 - Decisao de id. 61917148.pdf**
58K**Doc. 02 - Oficio n. 1502021 e Malote Digital.pdf**
125K